



Jaramataia/AL, 14 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.

CAIO VITOR BARBOSA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Jaramataia.

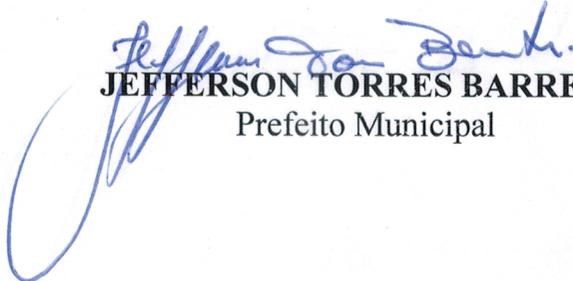
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, submetemos à superior deliberação dessa honrada Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 09/2019 (AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS), o qual segue em anexo.

Objetiva o presente projeto de Lei autorizar a saída, bem como, ratificar os atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, perante o Consórcio Público para a Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – “CIGIP”, que expressamente manifestaram a intenção do município de sair e/ou desligar-se do referido consorcio, tal como estabelecido no inciso V e no §1º, ambos do Art. 46, do Estatuto do CIGIP.

É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada. Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.



JEFFERSON TORRES BARRETO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Recebi em, <u>15/08/2019</u>
Às <u>09</u> h <u>28</u> min/
<u>[Assinatura]</u>
Funcionário



PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

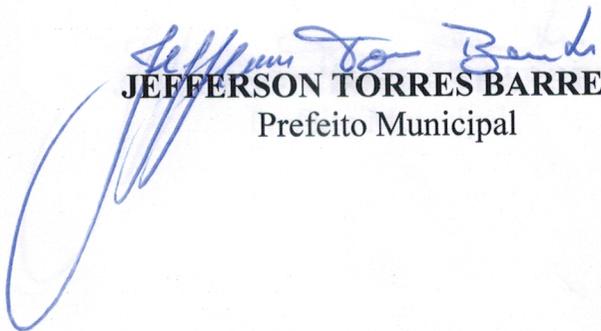
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a saída do Município de Jaramataia do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – “CIGIP”, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde foi manifestada sua expressa anuência no que tange à saída/exclusão do Município de Jaramataia do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – “CIGIP”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 14 de agosto de 2019.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

